



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de material de higiene e limpeza.

A contratação é necessária para limpeza e preservação da Administração Pública que se faz necessária por diversos motivos fundamentais para a manutenção de um ambiente seguro e saudável para todos os servidores e cidadãos que frequentam nossas instalações.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UN MEDI-DA	PEDIDO MÍN.	DESCRIÇÃO	GP	PGM	SMAD	SMDEC	SMDR	SMED	SNAE	SMDESCH	SMMA	SMOP	SMS	SMVSU	SMDECT	TOTAL	
1	1	UN	9	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, (95,0 GL) atendendo as especificações da NBR 5991, embalagem plástica 1L.	0	0		0	0	0	0	0	0		500	0	0	500	
2	1	UN	30	Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 110mmx70mmx20mm, em embalagem original individual.	200	50	50	100	50	15000	30	200	50		300	50	250	16330	
3	1	PCT	24	Naftalina em bolas, 100% naftalina, pacotes com 50 gramas.	50	0		10	10	500	0	100	0		20	10	250	950	
4	1	EMB	8	Papel toalha interfolhado, crepado (2 dobras), ultra branco, 40g/m², 20x21cm, embalagem com no mínimo 1.000 folhas.	1500	400	4000	100	50	10000	50	700	300		700		200	1000	19000
5	1	UN	23	Prendedor de roupas, de plástico, embalagem c/ 12 unidades.	50	0		5	5	500	0	20	0		20	15	100	715	
6	1	EMB	4	Querosene, embalagem 900 ml.	20	0		2	0	500	0	10	0		50	30	500	1112	
7	1	EMB	5	Sabão em barra azul, biodegradável, barras de 200g, embalagem c/ 5 unidades.	50	0		10	3	300	0	100	0		100	150	50	763	
8	1	UN	25	Sabão mecânico, saponáceo, em barra de no mínimo 100g.	40	0		10	0	300	5	0	10		50	150	50	615	
9	1	GL	4	Sabonete líquido antisséptico, pronto para uso, com ou sem fragrância, acondicionado em galão de 5 litros.	250	15		5	15	2000	3	100	50		100	150	250	2938	
Total					2160	465	4050	242	133	29100	88	1230	410	0	1840	755	2450		

Legenda:

GP: Gabinete do Prefeito
PGM: Procuradoria-Geral do Município
SMAD: Secretaria Municipal de Administração
SMDESC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMDR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMED: Secretaria Municipal de Educação
SNAE: Serviço de Nutrição e Alimentação Escolar
SMDESCH: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
SMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SMOP: Secretaria Municipal de Obras
SMS: Secretaria Municipal da Saúde
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
SMDECT: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

SIM, justificativa: Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.

NÃO, justificativa:

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 8** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, observou-se que a maioria dos itens foi entregue dentro do prazo estipulado no edital. Embora alguns itens não tenham sido entregues, as empresas responsáveis foram devidamente notificadas quanto ao descumprimento contratual, especialmente nos casos em que houve prejuízo ao Município. De forma geral, não foram identificados grandes aspectos negativos na contratação, sendo as entregas e os serviços prestados em conformidade com o solicitado. Essas experiências foram consideradas na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e serão observadas na construção do Termo de Referência decorrente deste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da presente contratação levou em consideração a necessidade real das secretarias participantes, com base em contratações anteriores, padrões mínimos de qualidade, levantamento de mercado e normas legais, de modo a garantir a vantajosidade da proposta e o atendimento adequado da demanda.

- a) **Definir os requisitos indispensáveis:** funcionalidades e características técnicas essenciais (ex: concentração de ativos, dimensões mínimas, tipos de embalagem, registro na ANVISA ou conformidade com a ABNT); padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, considerando a rotina e os ambientes de uso (escolas, secretarias, unidades de saúde); atendimento à **ABNT NBR 5991, NBR 9191:2008**, e outros normativos técnicos *ou sanitários conforme aplicável a cada item*.
- b) **Buscar aderência a padrões de mercado:** Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisas em sistemas oficiais como Licitacon e Compras.gov.br, além de contatos diretos com fornecedores. Verificou-se que os produtos especificados estão amplamente disponíveis no mercado, inclusive com base em práticas adotadas por outros entes públicos, garantindo a competitividade da licitação;
- c) **Definir requisitos que não limitem a competição e não deixem o órgão dependente da contratada:** As especificações técnicas foram redigidas sem menções a marcas ou modelos exclusivos, garantindo ampla participação de fornecedores. As exigências estão alinhadas com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, sem criar barreiras desnecessárias à participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) **Considerar sempre o atendimento à necessidade da contratação e proximidade com os resultados pretendidos:** A especificação dos produtos visa atender diretamente às finalidades institucionais da Administração Pública, garantindo ambientes limpos e seguros, especialmente em escolas, unidades de saúde e órgãos administrativos, contribuindo para o bem-estar coletivo e a continuidade dos serviços.
- e) **Identificar os normativos que devem ser observados pela solução contratada:** A contratação observa, entre outros, os seguintes normativos:
- **Lei nº 14.133/2021;**
 - **NBR 5991:** Especificação de álcool etílico;
 - **Normas sanitárias da ANVISA:** Quando aplicável (ex.: álcool, desinfetantes, sabonetes).

Dessa forma, os requisitos definidos nesta contratação foram elaborados com base na experiência da Administração, nas particularidades da demanda, na pesquisa de mercado e nos normativos vigentes, garantindo equilíbrio entre qualidade, custo, eficiência e competitividade.

- **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que tal prática pode acarretar a perda de controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, além de representar riscos jurídicos e potenciais falhas de comunicação entre as partes envolvidas;
- **Garantia Contratual:** Não se aplica;
- **Garantias/Assistência Técnica:** Os bens fornecidos deverão contar com garantia mínima de (30 dias), abrangendo eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer outras falhas relacionadas à qualidade e funcionamento, devendo o fornecedor assegurar a assistência técnica adequada durante este período;
- **Vistoria Prévia:** Não será necessária a realização de vistoria prévia para a contratação objeto deste ETP, considerando a natureza e as características dos bens a serem adquiridos;
- **Documentação Técnica Específica (Certificações):** Poderá ser exigida documentação especial, como certificações da ANVISA, especialmente para itens como álcool, desinfetante, ceras, a fim de garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigente;
- **Solicitação de Amostras:** Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais no presente procedimento, tendo em vista a padronização e a descrição técnica suficiente dos itens;
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Não será exigido atestado de capacidade técnica dos licitantes, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem complexidade operacional que justifique tal exigência;
- **Indicação ou Vedação de Marcas/Modelos:** Não há indicação específica de marca ou modelo, tampouco vedação à participação de determinada marca, uma vez que não há justificativa técnica ou administrativa que ampare tal restrição, conforme previsto na legislação.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Educação presume o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Administração Municipal, citamos abaixo a solução cabível para essa aquisição, e também as que não se inserem no processo e o porquê.

a) Solução 1: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, através de Ata de Registro de Preços.

a.1) Viabilidade de mercado: Acreditamos que o Registro de Preços via Pregão Eletrônico seja a melhor opção nesse caso, pois, a procura pelos itens da planilha orçamentária é frequente já que se tratam de bens comuns e de consumo, também por se tratar de uma contratação via licitação os preços podem ser mais acessíveis e rentáveis para a Administração Pública.

a.2) Viabilidade econômica: Realizamos uma pesquisa em meios oficiais que são utilizados com frequência nos âmbitos públicos, como o Licitacão e Compras.gov.br. Esperamos reduzir os custos por meio da padronização de preços e condições de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

a.3) Viabilidade operacional: Acreditamos que essa seja a melhor opção, tendo em vista a redução de custos por serem preços fixos (podendo haver solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, fato esse que possibilita uma melhor alocação de recursos e redução de custos a longo prazo. Com esse formato de contratação o processo de compra se torna mais simples e ágil. Além disso, teremos a garantia de um fornecimento contínuo dos materiais, evitando interrupções nas operações devido à falta de estoque.

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Alcool etílico hidratado, 92,8º INPM, (95,0 GL) atendendo as especificações da NBR 5991, embalagem plástica 1L.	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 110mmx70mmx20mm, em embalagem original individual.	16330	R\$ 0,73	R\$ 11.920,90
Naftalina em bolas, 100% naftalina, pacotes com 50 gramas.	950	R\$ 2,47	R\$ 2.346,50
Papel toalha interfolhado, crepado (2 dobras), ultra branco, 40g/m², aproximadamente 22x21cm, embalagem com no mínimo 1.000 folhas.	19000	R\$ 7,14	R\$ 135.660,00
Prendedor de roupas, de plástico, embalagem c/ 12 unidades.	715	R\$ 2,95	R\$ 2.109,25
Querosene, embalagem 900 ml.	1112	R\$ 14,07	R\$ 15.645,84
Sabão em barra azul, biodegradável, barras de 200g, embalagem c/ 5 unidades.	763	R\$ 6,38	R\$ 4.867,94
Sabão mecânico, saponáceo, em barra de no mínimo 100g.	615	R\$ 2,36	R\$ 1.451,40
Sabonete líquido antisséptico, pronto para uso, com ou sem fragrância, acondicionado em galão de 5 litros.	2938	R\$ 17,83	R\$ 52.384,54

b) Solução 2: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, através de compra única.

a.1) Viabilidade de mercado: Embora o mercado ofereça os produtos necessários, comprar tudo de uma vez pode limitar o número de empresas que conseguem atender a todo o pedido. Muitas empresas têm capacidade para vender apenas parte dos itens ou em quantidades menores, e isso pode reduzir a participação de fornecedores. Esse formato favorece empresas maiores e dificulta a participação de pequenas e médias, o que vai contra a ideia de dar oportunidade para todos competirem de forma justa.

a.2) Viabilidade econômica: Comprar tudo de uma vez exige gastar todo o valor de uma só vez, sem a possibilidade de dividir as compras ao longo do tempo, conforme a necessidade. Isso prejudica o controle do orçamento e pode obrigar a abrir um novo processo caso surjam demandas extras. Além disso, sem o Registro de Preços, torna-se mais difícil garantir preços baixos e fixos, o que pode fazer o custo final ser maior.

a.3) Viabilidade operacional: Receber todos os itens de uma só vez cria problemas de armazenamento e distribuição, pois a Prefeitura não possui espaço suficiente para guardar todo o material. Há também risco de desperdício, caso alguns produtos estraguem ou percam a validade antes de serem usados. Esse modelo também dificulta o controle do estoque e não permite ajustar a compra caso a necessidade mude ao longo do ano.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após análise, verificou-se que a Solução 1: **Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços** é a mais adequada sob os aspectos de mercado, economia e operação.

A Solução 2: Compra única, apesar de possível, apresenta desvantagens: reduz a competitividade por exigir fornecimento total em única etapa, demanda alto desembolso imediato e dificulta o armazenamento e a gestão de estoques, podendo gerar desperdícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Por outro lado, a Solução 1 permite compras parceladas conforme a necessidade, garante preços fixos durante a vigência da ata (podendo haver solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável), favorece maior participação de fornecedores e facilita o planejamento orçamentário e logístico.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se identificam impactos ambientais significativos, considerando que os produtos adquiridos são de uso comum e amplamente disponíveis no mercado. Eventuais resíduos gerados serão descartados conforme a legislação ambiental vigente.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 27 de Janeiro de 2026.

Michele Recacho

Assistente Administrativo
Responsável pela Demanda

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável